



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 410, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o
Credito Especial da Importancia de NCr\$
3.500,00, para o fim que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.


Faço saber que a Camara Municipal
aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado, a abrir, no corrente exercicio, o crédito
especial da importância de NCr\$ 3.500,00 (tres mil e
quinhentos cruzeiros novos) para fazer fáce as despe-
sas de recolhimento ao I.N.P.S. - Seguro de Acidentes
do Trabalho.

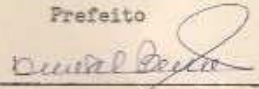
Art. 2º - Constitui recurso para
despesa de que trata o artigo anterior, o excesso de
arrecadação verificado no corrente exercicio, devida-
mente comprovado em Balanço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
11 de Dezembro de 1968.



Dr. Graciliano Lordão
Prefeito



Durval Buriti
Secretario.